



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.128.533/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME E NOME SARCIAL  
**ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AMPOBEVI**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**POVOADO BELA VISTA**

NUMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**49.350-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**PEDRINHAS**

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÓNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 11:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PEDRINHAS-SE**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VILÂNCIA SANITÁRIA**

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 01/2025**

O Departamento de Vigilância Sanitária de Pedrinhas/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, concede com base na RDC 216/204, de 15 de Setembro de 2004 à presente LICENÇA SANITÁRIA, referente ao período de 18/02/2025 à 18/02/2026, ao estabelecimento; ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA, estabelecido no POVOADO BELA VISTA, S/N, município de PEDRINHAS-SE. Sob responsabilidade Técnico ou Legal, do SRA IANDRA SANTOS NASCIMENTO, com o registro no CNPJ 02.128.533/0001-89, não transgredir as normas legais regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente as atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implicará imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

PEDRINHAS/SE 18 DE FEVEREIRO 2025.

RONALDO SANTOS ARAÚJO  
Coordenador de Vigilância Sanitária  
Secretaria Municipal de Saúde

RONALDO SANTOS ARAÚJO  
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**OBSERVAÇÕES:**

- 01-ESTA LICENÇA VALIDADE DE 01(UM)ANO, A PARTIR DA SUA EXEPEDIÇÃO.
- 02- Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença 30 dias, que antecedem o fim da atividade.
- 03- Esta Licença deverá ser afixada em LOCAL VISÍVEL ao público.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA**  
**CNPJ: 02.128.533/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:17 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **4578.38F0.363A.0CDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.128.533/0001-89  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA  
**Endereço:** POV POVOADO BELA VISTA SN / ZONA RURAL / PEDRINHAS / SE / 49350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2025 a 21/11/2025

**Certificação Número:** 2025102309070697270435

Informação obtida em 28/10/2025 01:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Associação de Moradores do Povoado Bela Vista

CNPJ: 02.128.533/0001-89

## ATADE ASSEMBLEIA GERAL DA ELEICAO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Nos dias três de fevereiro de dois mil e vinte e dois (03-02-2022), as quinze horas (15:00h) na sede da Associação de Moradores do Povoado Bela Vista CNPJ 02.128.533/0001-89, que fica situada na Estrada principal s/n Povoado Bela Vista, zona rural do Município de Pedrinhas/SE. Onde se reuniram alguns membros da diretoria executiva, atual juntamente com alguns conselheiros fiscal juntamente com os associados e convidados. O senhor presidente da entidade Marconi Silva Santos, antes de iniciar o processo eleitoral, apresentou a todos uma reunião realizada no 02 de janeiro do ano em curso juntamente com os membros da diretoria executiva e conselho fiscal, para sim chegar ao entendimento Para apresentar as datas do Edital da eleição da nova diretoria conforme foi lida perante todos. iniciou a assembleia as 15:30H com meia hora de atraso por motivos que o numero de sócios presentes não dava quórum, após os 30 minutos foi avaliado que já havia quórum suficiente para iniciamos o processo Eleitoral da nossa entidade, o senhor Marconi que iniciou explicou a todos que os membros da diretoria executiva bem como os associados presentes. Então chegamos ao entendimento justo a alguns membros do conselho fiscal para sim realizamos o processo eleitoral da nossa associação. Que o mandato atual estava encerrando, conforme Estatuto no Capítulo VIII – do Processo Eleitoral dos artigos 30º, 31º, e 32º onde foi fixado no Mural da Escola Municipal Prof. Maria Carvalho situada no povoado Bela Vista, no portão e Mural da Sede da Associação edital de convocação solicitando todos os associados para a eleição da nova diretoria da Associação de Moradores do Povoado Bela Vista CNPJ 02.128.533/0001-89. A ordem do dia foi a inscrição das chapas que iram concorrerem para a Nova Diretoria da Associação do mandato de 03-02-2022 a 03-02-2026; E o que ocorrer. Então foi composta a mesa apuradora para as entregas das chapas concorrentes e depois iniciara o processo eleitoral com os associados. Para compor a mesa foi convidado o Tesoureiro da Associação Beneficente da Juventude de Pedrinhas – ALA JOVEM o Senhor Paulo Santos Nascimento para ser o presidente da mesa apuradora, como secretario da mesa, Eduardo Mota Cardoso secretario da Associação Ala Jovem e o Presidente da Associação Mae Rainha o Sr. Cristiano e para fazer as entregas das cédulas, Claudinete Santos e Rejane Santos Nascimento foi informado perante todos através do edital de convocação onde terá 10min para entrega das chapas inscritas. Após os 10min só foi entregue uma única chapa, apresentada pelo secretario da mesa, o presidente da Mesa do Processo eleitoral apresentando a todos os presente que só teria apresentado uma única CHAPA, questionou a todos se os presentes se aceitariam através de aclamação do braço levantado, decidiram como ELEITA a chapa apresentada, a qual foi lida pelo secretario da mesa, ou faria assim mesmo o processo

CARTÓRIO DO OFÍCIO UNICO-ARUAJASE  
David Williams dos Santos  
Escrevente

SELO T/SE nº  
20220523002650

Sede: Estrada principal s/n, Zona Rural Povoado Bela Vista, Pedrinhas/SE. E-mail  
[Associacao.belavista@hotmail.com](mailto:Associacao.belavista@hotmail.com) Contato (79) 99680-7005, 99936-3407

# Associação de Moradores do Povoado Bela Vista

CNPI: 02.128.533/0001-89

do voto em cédula? O qual perante todos foi Chegado ao entendimento de todos os participantes presentes por aclamação do braço e aplausos, por tanto sendo UNANIME, por todos APROVANDO COMO ELEITA A CHAPA APRESENTADA para o mandato que iniciara no dia Tres de fevereiro de dois e vinte e dois (03/02/2022) ate o dia três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (03/02/2026). Ficando como a NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL os seguintes membros associados: Presidenta IANDRA SANTOS NASCIMENTO, RG 3.896.410-4 SSP/SE, CPF 093.310.705-60, residente no povoado Bela vista nº 20, Vice Presidenta MARIA APARECIDA LIMA SANTOS, RG 1.202.919 SSP/SE, CPF 663.891.965-68 Povoado Bela Vista nº 12, Primeira Secretario JOSE EMERSON SANTOS NASCIMENTO, RG 3.896.415-5 SSP/SE, CPF 109.413.505-41, residente e situado no povoado bela vista nº 20; Segunda Secretaria JAINE DE JESUS MOREIRA, RG 2.394.258-4, CPF 073.334.835-17, Povoado Bela Vista s/n, Primeiro Tesoureiro VALMIR DA SILVA, RG 754.366 SSP/SE, CPF 799.617.465-20, residente no povoado belavista nº 11, Segundo Tesoureiro GEORGE SANTOS NASCIMENTO, RG 3.228.237.0 SSP/SE, CPF 059.205.335-01 residente no povoado bela vista s/n, Diretor Social MARCONE DA SILVA SANTOS, RG 2.518.526-8 SSP/SE, CPF 052.481.015-13, residente no povoado Bela vista nº 21, CONSELHO FISCAL TITULAR – DIEGO ANDRADE SILVA, RG 2.634.191 – 3 SSP/SE, residente no povoado bela vista, nº 11, EDVALDO FELICIO DOS SANTOS, RG 2.024.243-3 SSP/SE, CPF 014.826.945-14, residente no povoado Mutumbo s/n, ITALO MATOS NASCIMENTO, RG 3.582.201-5 SSP/SE, CPF 077.061.765-41, residente no povoado bela vista nº 23, SUPLENTE – DAMIANA TAIANE DA SILVA SANTOS, RG 2.597.500 SSP/SE, CPF 070.298.745-01, Povoado Bela Vista nº 151; JOSE FRANCISCO DE SALES NASCIMENTO, RG 511.263 SSP/SE povoado bela vista, nº 30, e CLEIDE RAIMUNDA SANTOS ALCIDES, RG 1.489.914 SSP/SE, CPF 008.303.865-56, Povoado Bendo nº 93.

Após apresentação da chapa o senhor Presidente da mesa com a lista dos sócios em mãos, fez a chamada dezenove estavam presentes e cinco faltantes, no total de 24 associados. A senhora Presidente Eleita e empossada IANDRA SANTOS NASCIMENTO o qual usou da palavra agradecendo a todos os presentes e em especial aos membros da diretoria passada, aos associados que confiaram em sue nome e nos demais membros da diretoria, a todos que ira buscar meios e apoio politicos para o fortalecimento de dar continuidade ao Projeto do PNHR das 50 Unidades Habitacionais, e outros projetos de interesse de toda a comunidade em especial o convenio com a Associação Ala Jovem para a Instalação da Mini Fabrica de Confecção no salao da sede de nossa entidade. como a solicitação de pavimentação do povoado bela vista e a colocação de encanação de agua. Pela questão do horário agradeceu a presença da família do ex-presidente Marccone e as famílias ali presente, foi franqueada a palavra onde o diretor social sr. Marccone pediu a todos apoio para os eventos que pretende realizar pra trazer de volta os bons tempo felizes da comunidade e encerrou agradecendo a confiança que todos tiveram com a chapa. Não havendo mais nada a se trata a senhora

CARTÃO DO OFÍCIO UNICO-ARQUIVASE  
David Wilyans dos Santos  
Escritor

SELO T/J/SE nº  
20.222.533.100.2650

Sede: Estrada principal s/n, Zona Rural Povoado Bela Vista, Pedrinhas/SE. E-mail  
Associacao.belavista@hotmail.com Contato (79) 99680-7005, 99936-3407



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,  
CNPJ: 02.128.533/0001-89  
PEDRINHAS – SERGIPE.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA, REGISTRADA NO CARTORIO DO 2º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DA CIDADE DE BOQUIM-SE, LAVRADO NO LIVRO A-02, SOB Nº 75, ÀS FOLHAS 144,v, EM 22 DE JUNHO DE 1997. ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009. FICANDO ASSIM COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Capítulo I

*Da Associação e seus Fins*

Art. 1º - A Associação de Moradores do Povoado Bela Vista, inscrita no CNPJ/JMF 02.128.533/0001-89, fundada em 22 (vinte e dois) de junho de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), com sede social no Povoado Bela Vista, é uma instituição originária de movimento espontâneo entre os membros fundadores, associação civil, sem fins lucrativos, comunitária, filantrópica e de assistência social, sem fins políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes ou domiciliados no mencionado Povoado e sua adjacências.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo.

- I – Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II – Promover atividades sociais culturais e desportivas;
- III – Zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento do Povoado.
- IV – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entendidas religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- V – Promover assistir as pessoas carentes;
- VI – Proporcionar aos associados, atividades econômicas, culturais, sociais, esportivas e recreativas;
- VII – Prestar atendimento as pessoa carentes na área de saúde, através de contratação de profissionais qualificados;
- VIII – Promover a assistência social e humanitária da comunidade, notadamente dos segmentos de idosos, portadores de deficiência, crianças e adolescentes em situação de risco social, ex-detentos e demais cidadãos necessitados de apoio à saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, assistência jurídica suplementar e apoio humanitário, como forma de inclusão social, desenvolvimento econômico e social e combate à

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas – Sergipe, CEP: 49.350-000

*AB*  
1 OAB/SE 6245  
Repositório de  
do Juízo de  
OAB/SE 6245

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,  
CNPJ: 02.128.533/0001-89  
PEDRINHAS - SERGIPE.**

---

pobreza, a fim de contribuir para a ampliação das alternativas de inserção sócio-econômica e integração dos indivíduos no exercício da plena cidadania;

IX - Habitação, fomento de empreendimento para habitação de Pessoas Carentes e fomento ao Pequeno e Médio Citricultor, e pequena e média Empresa, tendo todas estas atividades acima elencadas com caráter exclusivamente filantrópicas e sem fins lucrativas;

X - Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional a manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

XI - Prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;

XII - Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

XIII - Firmar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XIV - Promover e participar de eventos de caráter produtivo, bem como participar da implantação de infra-estrutura nos povoados através da agroindústria, serviços agropecuários;

XV - Promover e apoiar serviços agrícolas, citricolas e outros, das zonas urbana e rural;

XVI - Promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessoria ou representação dos associados na comercialização de produtos e insumos;

XVII - Promover e participar de Programas e Projetos de Agricultura Familiar;

XVIII - Manter serviços próprios de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

XIX - Elaborar uma proposta de inclusão social, capacitar monitores para que adolescentes, jovens, educadores de varias organizações locais e suas famílias os novos dos novos meio eletrônicos de comunicação;

Art. 3º - É verdade a utilização do nome da Associação e de sede social para fins pessoas, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos moradores.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação e por tempo indeterminado.

## **Capitulo II**

### *Dos Associados*

Art. 5º São as seguintes categorias de sócios.

I - Contribuintes: os residentes no Povoado que se inscreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o estatuto e regulamento da Associação (porventura existentes).

---

Associação dos Moradores do Povoado Bela Vista, S/A, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

Associação dos Moradores do Povoado Bela Vista, S/A, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,  
CNPJ: 02.128.533/0001-89  
PEDRINHAS – SERGIPE.**

---

II – Beneméritos os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes a Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Associação.

§ 1º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º Os sócios que se retirem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. 7º - São deveres do sócio:

I – Respeitar fazer respeitar o Estatuto e os regulamentos (porventura existente);

II – Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a quem se tem obrigado;

III – Comparecer assiduamente as reuniões, assembléia e demais atividades da Associação;

IV – Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;

V – Prestar o seu concurso para o seu maior desenvolvimento da Associação;

VI – Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 8º - São direitos do sócio:

I – Votar e ser votado nas eleições para preencher de cargos na Diretoria;

II – Desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos;

III – Sugerir a Diretoria ou as Associações Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;

IV – Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo Único Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o sócio esteja em dias com suas obrigações.

Art. 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência

II – Suspensão

III – Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

### **Capítulo III**

#### ***Do Patrimônio Social***

Art. 10º - Receita da Associação provem das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela Associação; de tudo mantida e respectiva contabilidade.

Parágrafo único As pessoas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento;

---

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas – Sergipe, CEP: 49.350-000

Assinatura  
3  
6244

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,**  
**CNPJ: 02.128.533/0001-89**  
**PEDRINHAS - SERGIPE.**

---

Manutenção da sede social e para fazer face e demais dispêndios inerentes a sua finalidade.

**Capítulo IV**

*Da Diretoria*

**Art. 11** - Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participação, como candidatos a eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações

**Art. 12** - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realize após a vacância.

**Art. 13** - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos permitida à reeleição

Parágrafo único. A reeleição de que se trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorra por outra chapa.

**Art. 14** - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

**Art. 15** - São atribuições da Diretoria:

- I - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- II - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado a Associação;
- III - Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-lo de regulamentos;
- IV - O Presidente indicará os responsáveis pelos departamentos;
- V - Convocar as Assembléias dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- VI - Apresentar o Relatório e o Balanço Geral sobre o exercício fundo para aprovação da Assembléia Geral;
- VII - Admitir e dispensar empregados;
- VIII - Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

**Art. 16** - A Diretoria reunir-se á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício.

**Capítulo V**

*Da Competência*

**Art. 17** - A Administração da Associação compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

**Art. 18** - Compete ao Presidente:

---

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

Município de Bela Vista  
no Estado de Sergipe  
AB 09 6345

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,**  
**CNPJ: 02.128.533/0001-89**  
**PEDRINHAS - SERGIPE.**

---

- I - Representar a Associação. Judicial ou extrajudicialmente, quer ativa como passivamente;
- II - Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários departamentos;
- III - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;
- IV - Assinar os termos de abertura e encerramento do livro da Associação e rubricar todas as folhas.

**Art. 19** - Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente.

**Art. 20** - Compete ao 1º Secretário:

- I - Dirigir os serviços da secretaria;
- II - Receber toda a correspondência dirigida a Associação, dando-lhe o destino certo;
- IV - Matricular os sócios;
- V - Elaborar o Relatório Anual da Diretoria
- VI - Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único Ao 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

**Art. 21** - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II - Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito, da Presidência;
- III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV - Apresentar o Balanço Anual das finanças a Assembléia Geral;
- V - Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
- VI - Organizar o Orçamento Anual.

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

## Capítulo VI

### Da Assembléia Geral

**Art. 22** - Compete à Assembléia Geral:

- I - Tomar qualquer decisão concernente a Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria;
- II - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o Relatório e as contas da Diretoria e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou requerimento de,

---

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,**  
**CNPJ: 02.128.533/0001-89**  
**PEDRINHAS - SERGIPE.**

---

- I - Representar a Associação. Judicial ou extrajudicialmente, quer ativa como passivamente;
- II - Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários departamentos;
- III - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;
- IV - Assinar os termos de abertura e encerramento do livro da Associação e rubricar todas as folhas.

**Art. 19** - Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente.

**Art. 20** - Compete ao 1º Secretário:

- I - Dirigir os serviços da secretaria;
- II - Receber toda a correspondência dirigida a Associação, dando-lhe o destino certo;
- IV - Matricular os sócios;
- V - Elaborar o Relatório Anual da Diretoria
- VI - Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único Ao 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

**Art. 21** - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II - Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito, da Presidência;
- III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV - Apresentar o Balanço Anual das finanças a Assembléia Geral;
- V - Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
- VI - Organizar o Orçamento Anual.

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

## **Capítulo VI**

### **Da Assembléia Geral**

**Art. 22** - Compete à Assembléia Geral:

- I - Tomar qualquer decisão concernente a Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria;
- II - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o Relatório e as contas da Diretoria e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou requerimento de,

---

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

11/05/2011  
10:10:11  
S10/SE C245

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,**  
**CNPJ: 02.128.533/0001-89**  
**PEDRINHAS - SERGIPE.**

---

no mínimo, um terço dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;

III - Definir as atribuições do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembléia Geral, conforme disposto no inciso II deste artigo, os sócios que tiverem subscrito o requerimento terão planos poderes para convocá-la, na forma do artigo 23 deste Estatuto.

**Art. 23** - As Assembléias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, que permitem a todos os associados saberem de sua realização.

**Art. 24** - A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Parágrafo único a Assembléia possui poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembléia, convocada para uma semana após.

**Art. 25** - As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

## **Capítulo VII**

### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 26** - O Conselho Fiscal é composto de três associados e igual numero de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único Não poderá compor o conselho o sócio que faça parte dos demais órgãos.

**Art. 27** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, que seja de despesa, quer de receita;

II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente estatuto;

III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação especificam estão sendo utilizados com zelo e se bem guardados.

IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente.

Parágrafo único As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

**Art. 28** - Ordinariamente o Conselho Fiscal reunir-se a duas vezes por ano. Em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

**Art. 29** - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se à sempre que convocado pelo Conselho de Representantes ou pela maioria simples dos sócios e, ainda, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

---

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

Associação dos Moradores do Povoado Bela Vista  
do Povoado Bela Vista  
0288/2002-0245

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA,**  
**CNPJ: 02.128.533/0001-89**  
**PEDRINHAS - SERGIPE.**

---

**Capítulo VIII**  
**Do Processo Eleitoral**

**Art. 30** - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se à trinta dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria.

**Art. 31** - Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto, assegurada a todo o sócio contribuinte, desde que em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

**Art. 32** - A eleição será dirigida por uma comissão Eleitoral designado pela Diretoria, composta de cinco membros, que deverão entre si as atribuições.

§ 1º A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º Só poderão concorrer a eleição as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral.

§ 3º Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º A apuração do resultado da eleição far-se à imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º A comissão Eleitoral dará previa ciência do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

**Capítulo IX**  
**Da Dissolução da Associação**

**Art. 33** - A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação o favorável maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo único Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades assistenciais de acordo com o que foi aprovado e a Assembléia que deliberou sobre a dissolução.

**Art. 34** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou com o referendo da Assembléia geral, respeitando a legislação em vigor.

**Art. 35** - A presente alteração do Estatuto foi aprovada pela Assembléia Geral realizada no dia 28 de dezembro de 2009.

Pedrinhas(SE), 28 de Dezembro de 2009.

*Rogério Almeida Santos*  
ROGÉRIO ALMEIDA SANTOS

Presidente

---

Sede: Povoado Bela Vista, s/n, Zona Rural, Pedrinhas - Sergipe, CEP: 49.350-000

*[Assinatura]*  
OAB/SE 6245  
7  
22.01.2010  
do Nascimento  
OAB/SE 6245

N. 316 PROTOCOLO

pagina 1411 L-A-01

Apresentado em 12/01/2010

registrado sob n.º 286

n.º 58459 B-02

12 de Janeiro de 2010.

*[Handwritten signature]*  
Hermogenes Alves de Azevedo  
Advogado

*[Handwritten signature]*  
Hermogenes Alves de Azevedo  
Oficial Exato

CARTÓPIO DO 2.º OFÍCIO  
Registro de Imóveis  
Passagem de Imóveis  
Hermogenes Alves de Azevedo  
Oficial Titular  
PBRINHAS - SERVIDE

Selo n.º 1400/830256.

# Associação de Moradores do Povoado Bela Vista

CNPJ: 02.128.533/0001-89

## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA COM OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, ADVOGADO E ASSOCIADOS SOBRE AS ALTERAÇÕES DE ENCISOS E ARTIGOS DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ASSOCIAÇÃO, CONFORME EDITAL APRESENTADO.

Nos dias trinta de maio de dois mil e vinte quatro (30/05/2025) as 15h na sede da Associação de Moradores do Povoado Bela Vista – CNPJ 02.128.533/0001-89, situada na estrada principal do Povoado, s/n zona rural do município de Pedrinhas/SE. Se reuniram a Diretoria executiva, membros do Conselho fiscal, associados e convidados. A Senhora Presidenta landra Santos Nascimento, solicitou do Secretario, Jose Emerson Santos Nascimento, para fazer a leitura do Edital de nº 03/2025 de 23 de maio de 2025. O qual convocava todos, para a Assembleia Extraordinária para os assuntos em pautas conforme seguintes assunto do Edital. “Discursão e alteração no Capítulo I, Artigo 2º nos incisos, dos Objetivos”; Discursão e modificação no Capítulo IV, Artigo 12º e Discursão e modificação no Capítulo VII, Artigo 26º. do Estatuto Social desta Entidade e o que ocorrer. Após o termino da leitura do Edital, a Senhora presidenta landra Santos Nascimento, informou a todos da importância das Alterações que serão feitas no Estatuto Social desta Associação para melhor desenvolver os serviços sociais e comercialização dos produtores da agricultura Familiar que fazem parte do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) por nossa Entidade fazer parte de chamadas publicas e outros. O objetivo desta entidade é fortalecer os agricultores, associados no desenvolvimento social de nossa Associação, finalizou a presidente, que ao mesmo tempo convidou o SR. Rogerio Almeida Santos para melhor expor as dificuldades que nossa entidade tem em não poder agilizar o processo econômico da entidade. para melhor desenvolver nossa comunidade. O Senhor Rogerio Almeida agradeceu a presença do Advogado Doutor André Luiz Rodrigues da Costa, inscrito na OAB nº 16721, e todos os presentes. O qual iniciou apresentado a necessidade da alteração de alguns Incisos de Artigos. Passando o CAPITULO I – “Da Associação e Seus Fins”, Artigo 2º - “SEUS OBJETIVOS” acrescentando os Incisos XX – APOIO AO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO LOCAL E AUTONOMIA ECONOMICA, BASEANDO NA IDENTIDADE CULTURAL E NOS RECURSOS NATURAIS PRESENTES NO TERRITORIO DE ABRANGENCIA, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL, CULTURAL, ECONOMICA NA COMUNIDADES RURAIS; XXI – ELABORAR, EXECUTAR E COMERCIALIZAR NO AMBITO COMUNITARIO PARA A AMPLIACÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES AGRICOLAS, PECUARIA, IRRIGACÃO AGROINDUSTRIA, PSICULTURA, APICULTURA, PEQUENOS E MEDIOS NEGOCIOS, INCLUINDO A INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS SOSIAIS E SISTEMAS DE COMERCIALIZACOES PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, MELHORANDO GENÉTICO, SUINOCULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, BANCO DE SEMENTES, PRODUÇÃO AGROECOLOGICA PRINCIPALMENTE AQUELES QUE CONTEMPLEM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NAS MODALIDADES, INVESTIMENTOS E CUSTEIOS, DESTINADO A ENTENDER ÀS NECESSIDADES DOS BENEFICIARIOS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. E modificando o CAPITULO IV – DA DIRETORIA, Artigo 12º passando a vigorar do seguinte texto “A DIRETORIA COMPÕE-SE DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, SECRETARIO(A) GERAL E TESOUREIRO(A) GERAL. Modificando também o CAPITULO VII – “DO CONSELHO FISCAL” no Artigo 26º passando a vigorar no seguinte texto; “O CANSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE TRÊS (03) ASSOCIADOS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL JUNTO A DIRETORIA EXECULTIVA. O Senhor Rogerio Almeida que apresentou a proposta acima, solicitou de todos se haveria mais alguma alterações aos presentes, aonde ninguém se pronunciou. O senhor Rogerio Almeida Santos, comentou que estava satisfeito pela concordância de todos, e comentou que essa forma dos cargos da Diretoria Executiva e Fiscal, passará a vigorar a partir do próximo Edital de Convocação Eleitoral para a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos. finalizou. Os membros da Diretoria que participaram desta Assembleia foram a Presidente: landra Santos Nascimento, RG 3.896.410-4

Sede: Estrada principal s/n, Zona Rural Povoado Bela Vista, Pedrinhas/SE. E-mail [Associacao.belavista@outlook.com](mailto:Associacao.belavista@outlook.com) Contato (79) 99833-6211, 99950-5408

# Associação de Moradores do Povoado Bela Vista

CNPJ: 02.128.533/0001-89

SSP\SE, CPF 093.310.705-60, domiciliada no Povoado Bela Vista, nº 20, Pedrinhas\SE. Vice Presidente Maria Aparecida Lima Santos, RG 1.202.919 SSP\SE CPF 663.891.965-68, residente e situada no Povoado Bela Vista, nº 12 Pedrinhas\SE. 1º Secretario José Emerson Santos Nascimento, RG 3.896.415-5 SSP\SE, CPF 109.413.505-41 residente e situado no Povoado Bela Vista, nº 20, Pedrinhas\SE. 2º Secretaria Jaine de Jesus Moreira, RG 2.394.258-4 SSP\SE, CPF 073.334.835-17, residente e domiciliada no Povoado Bela Vista, s/n Pedrinhas\SE. 1º tesoureiro renunciou e assumiu o 2º Tesoureiro George Santos Nascimento RG 3.228.237-0 SSP\SE, CPF 059.205.335-01 residente e domiciliado no Povoado Bela Vista s/n Pedrinhas\SE. Diretor Social Marcone da Silva Santos RG 2.518.526-8 SSP\SE, CPF 052.481.015-13, residente e domiciliado no Povoado Bela Vista, nº 21, Pedrinhas\SE. Conselheiros Fiscais Diego Andrade Silva, RG 2.634.191-3 SSP\SE, residente e domiciliado no Povoado Bela Vista, nº 11, Pedrinhas\SE. Italo Matos Nascimento, RG 3.582.201-5 SSP\SE, CPF 077.061.765-41 residente e domiciliado no Povoado Bela Vista, nº 23 Pedrinhas\SE. Damiana Talane da Silva Santos, RG 2.597.500 SSP\SE, CPF 070.298.745-01, residente e domiciliada no Povoado Bela Vista nº 151, Pedrinhas\SE. José Francisco de Sales Nascimento, RG 511.263 SSP\SE, residente e domiciliado no Povoado Bela Vista, nº 30, Pedrinhas\SE e Cleide Raimunda Santos Alcides, RG 1.489.914 SSP\SE, CPF 008.303.865-56, Povoado Bnedó, nº 30 Pedrinhas\SE. Os Membros Edvaldo Felicio dos Santos RG 2.024.243-3 SSP\SE, CPF 014.826.945-14 residente e domiciliado no Povoado Mutumbo s/n não participou desta assembleia por motivos de viagem. A Senhora Presidenta, fez alguns comentários com referência os projetos em andamentos e assinatura do Contratos das casas rurais do Programa Minha Casa, Minha Vida PNHR no Município de Boquim\SE, perguntou a todos quem APROVA OU DESAPROVA dessas alterações do Estatuto Social desta Associação. Todos APROVARAM POR UNANIMIDADE as alterações acima, a mesma agradeceu em nome de todos ali presentes, a presença do Advogado Doutor André Luiz por ter participado da Assembleia, e concordado com as alterações que foram realizadas no Estatuto Social da Associação e aprovadas por Unanimidade. Não há vendo mais nada a ser discutido. A senhora Presidenta landra Santos Nascimento, deu por encerrada a reunião extraordinária, onde eu José Emerson Santos Nascimento digitei a presente Ata que foi lida, achada e aprovada perante os presentes que assinaram. Pedrinhas(SE) 30 de maio de 2025.

1º Secretario: José Emerson Santos Nascimento

Presidenta: Maria Santos Nascimento

1º Tesoureiro George Santos Nascimento

Apresentador das Alterações do Estatuto Social: Roberto de Almeida Santos

Advogado inscrito na OAB\SE. Nº 16721 André Luiz Nascimento Nota OAB 16721

Maria Aparecida Lima Santos

George Santos Nascimento / José Pedro Santos

Italo Matos Nascimento

José Francisco de Sales de Nascimento

Diego Andrade Silva

Cleide Raimunda Santos Alcides

Marcone da Silva Santos

Valmir da Silva

Marcone da Silva Santos

George de Jesus Moreira

Diego de Jesus Moreira

Jaine de Jesus Moreira

Fabrcia Cordoso Nascimento

Daniel Santos de Jesus

Sede: Estrada principal s/n, Zona Rural Povoado Bela Vista, Pedrinhas/SE. E-mail [Associacao.belavista@outlook.com](mailto:Associacao.belavista@outlook.com) Contato (79) 99833-6211, 99950-5408

CONTINUA NA PÁGINA 02

Associação de Moradores do Povoado Bela Vista

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ-SE** Registro de Imóveis, Registro Civil, Registro de Filiação e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Rua Antônio de Figueiredo, 81 - Centro - Arauá-SE - CEP: 85220-000 - Tel.: (016) 3662-2411 - E-mail: cartorio@ua.gov.br

Natureza: ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA. Protocolo nº: 327, Livro A-7, fls 265F. Averbação nº 09 do REGISTRO 100, fls 61 Livro A-07, Registro 100, as folhas 103 do Livro A-05 Emolumentos Taxa R\$ 73,27, Ferd R\$ 14,85, Total R\$ 87,92 Guia 107250002758 Selo TJSE 202526531007037 Acesso: www.tjse.jus.br/x/G8QX9X EU Dinajara Menezes Santos. Escrevente Arauá/SE, 10/08/2025



**Dinajara Menezes Santos**  
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DO POVOADO BELA VISTA  
CNPJ 02.128.533/0001-89

DECLARADO EM 17/06/2013

## DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do Povoado Bela Vista, inscrita no CNPJ: 02.128.533/0001-89, situada no povoado Bela Vista, SN, Zona Rural, na cidade de Pedrinhas, Sergipe, representada por sua presidente a Sr<sup>a</sup>. landra Santos Nascimento, portadora de CPF: 093.310.705-60 E RG: 03.896.410-4 SSP/SE, em atendimento ao disposto no Art. 27 § 3º inciso VI, da resolução nº 26 de 17/06/2013, **declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta Associação serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

Pedrinhas 29 de outubro de 2025



DO POVOADO BELA VISTA  
CNPJ 02.128.533/0001-89

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS  
MORADORES DO POVOADO BELA  
VISTA:02128533000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, I=PEDRINHAS,  
ou=53113418000171, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=videoconferencia, cn=ASSOCIACAO DOS  
MORADORES DO POVOADO BELA  
VISTA:02128533000189  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756



DO POVOADO BELA VISTA  
CNPJ 02.128.533/0001-89

## DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do povoado Bela Vista, inscrita no CNPJ: 02.128.533/0001-89, situada no povoado Bela Vista, SN, Zona Rural, na cidade de Pedrinhas, Sergipe, representada por sua presidente a Sr<sup>ª</sup>. Landra Santos Nascimento, portadora do CPF: 093.310.705-60 E RG: 03.896.410-4 SSP/SE, em entendimento ao disposto no Art. 27 § 3º inciso VIII, da resolução N° 21 de 16 de novembro de 2021 FNDE, declara que é de responsabilidade desta Associação o controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados, para que nenhum ultrapasse seu limite máximo de venda por DAP/CAF.

Pedrinhas 29 de Outubro de 2025



DO POVOADO BELA VISTA  
CNPJ 02.128.533/0001-89

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS  
MORADORES DO POVOADO BELA  
VISTA:02128533000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=PEDRINHAS,  
ou=3113418000171, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=Videoc Conferencia, cn=ASSOCIACAO DOS  
MORADORES DO POVOADO BELA  
VISTA:02128533000189  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20756



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.128.533/0001-89

Certidão n°: 37553729/2025

Expedição: 03/07/2025, às 15:36:53

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.128.533/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 679696 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.234.527-0  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA  
**CNPJ:** 02.128.533/0001-89  
**Natureza Jurídica:** ASSOCIACAO PRIVADA  
**Atividade Econômica:** ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
**Endereço:** OUTROS - POVOADO BELA VISTA - S/N  
ZONA RURAL - PEDRINHAS - CEP:49350000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **28/10/2025 às 01:29:33**, válida até **27/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Outubro de 2025

**Autenticação: 20251028MSIPCX**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas

Certidão N°  
4342025

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
4244344

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código 764	Nome ou Razão Social ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA	02.128.533/0001-89
Endereço POV BELA VISTA N° S/N	Complemento	
Bairro POV BELA VISTA	Cidade Pedrinhas	UF SE

Data Emissão

28/10/2025

Data Validade

27/11/2025

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FB075D2A**

terça-feira, 28 de outubro de 2025



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 679697 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 02.128.533/0001-89**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.128.533/0001-89** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **02.128.533/0001-89** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **28/10/2025 às 01:31:00, válida até 27/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Outubro de 2025

**Autenticação: 20251028MURQXL**



NOME  
**TAIS STEFANY GONCALVES SANTOS**

DCC CATEGORIA / ORIG EMISSOR/LP  
**28943627 SSP SE**

CPF DATA NASCIMENTO  
**054.295.475-30 04/08/1992**



FLAÇÃO  
**MARIA DILEIDE  
GONCALVES SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO VALORDE 1ª HABILITAÇÃO  
**08646220927 24.773331 24/06/2016**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2310734351**

OBSERVAÇÕES  
**SEM OBSERVAÇÃO:**

*Tais Stefany Gonçalves Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
**ARACAJU, SE 09/12/2021**

**42646764164  
83025635530**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2310734351**

**SERGIPE**



## PROCURAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE  
CHAMADA PÚBLICA SEDUC

Horário e entrega de documentação 08:00 as 12:00 dia 29 de outubro de 2025.

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar.**

**IANDRA SANTOS NASCIMENTO**, RG 03.896.410-4 2 Via SSP/SE, CPF 093.310.705-60, presidente da AMPBV, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sr<sup>a</sup>. **TAIS STEFANY GONÇALVES SANTOS**, RG 2894362-7 SSP/SE, CPF 054.295.475-30, residente no Residencial Jose Almeida Cardoso, Rua G, n° 14, Centro – Pedrinhas/SE – CEP: 49.350-000, com amplos poderes para representar A Empresa **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BELA VISTA (AMPBV)**, CNPJ 02.128.533/0001-89, com endereço no povoado Bela Vista, s/n, Centro, CEP 49.350-000 – Pedrinhas/SE, junto A secretaria de educação do estado de Sergipe localizado na rua Gutemberg chagas 169 anexo SEED, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, protocolar, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do **Chamada Pública 2025**.

Pedrinhas/SE, 29 de outubro de 2025.



Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS  
MORADORES DO POVOADO BELA  
VISTA/02128533000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SE, i=PEDRINHAS,  
ou=53113418000171, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AT, ou=videoconferencia,  
cn=ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA  
VISTA/02128533000189  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756

**IANDRA SANTOS NASCIMENTO**

**RG: 03.896.410-4 2° VIA SSP/SE**

**CPF: 093.310.705-60**

**PRESIDENTE**



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SE*****06066CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 10/02/2025	Última atualização: 01/08/2025
Data de Validade: 10/02/2028	



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO BELA VISTA		
CNPJ: 02.128.533/0001-89	Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada	Data de Constituição: 21/06/1997
Município: Pedrinhas	UF: SE	
Representante Legal: IANDRA S***** NASCIMENTO	CPF: 093.***-60	

*solidária / feminino*

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE
CNPJ: 13.108.295/0001-66
Cadastrador: JANISSON MOREIRA ANDRADE

*R\$ 2.400.000,00 (proprietário)*

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	1	1,28
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	3	3,85
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	56	71,79

  

Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	60	76,92

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	34	56,67
Masculino	26	43,33

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	60	76,92
Número de associados sem inscrições no CAF	18	23,08

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Indiaroba/SE	1
Riachão do Dantas/SE	20
Pedrinhas/SE	19
Boquim/SE	4
Itabaianinha/SE	14
Ribeira do Amparo/BA	1
Araúá/SE	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades

da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 28/10/2025 02:42:39



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE

Nº	Nome	CPE/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADELANE S***** ARAUJO	029.***-80	SE/Itabaianinha	SE*****97029CAF	23/12/2027
2	ALBINO S**** SANTOS	556.***-49	SE/Pedrinhas	SE*****59412CAF	28/10/2027
3	ALBSON S***** GUIMARAES	022.***-70	SE/Itabaianinha	SE*****75994CAF	28/05/2026
4	AMANDA E***** N***** C**** BATISTA	028.***-06	SE/Riachão do Dantas	SE*****80660CAF	25/08/2026
5	ANA E***** D* F***** MELO	062.***-22	SE/Itabaianinha	SE*****13333CAF	22/07/2027
6	ANDRE A***** D* ANDRADE	040.***-83	SE/Pedrinhas	SE*****03593CAF	26/02/2027
7	ANTONIO R***** D* C**** JUNIOR	037.***-07	SE/Riachão do Dantas	SE*****15947CAF	16/03/2026
8	ARISTON A**** D** SANTOS	231.***-04	SE/Indiaroba	SE*****43226CAF	15/05/2027
9	CAROLAINÉ R**** D* NASCIMENTO	076.***-30	SE/Itabaianinha	SE*****40829CAF	19/07/2026
10	CLIFIDINALDO A***** ALMEIDA	037.***-12	SE/Pedrinhas	SE*****42311CAF	23/10/2027
11	CLODOALDO S***** FARIAS	028.***-41	SE/Boquim	SE*****37961CAF	11/09/2026
12	CRISLANE S***** SANTOS	049.***-05	SE/Itabaianinha	SE*****98446CAF	26/04/2026
13	DOMINGAS A**** D* NASCIMENTO	006.***-07	SE/Riachão do Dantas	SE*****64030CAF	26/06/2026
14	EDRIANA D* S***** SANTOS	086.***-41	SE/Pedrinhas	SE*****53662CAF	07/04/2028
15	ELIANE B***** L**** SANTOS	696.***-20	SE/Pedrinhas	SE*****24642CAF	06/03/2028
16	ELIAS D* JESUS	000.***-00	SE/Pedrinhas	SE*****81321CAF	23/05/2027
17	GILIELMA F***** COSTA	007.***-24	SE/Riachão do Dantas	SE*****43596CAF	09/11/2026
18	GIVALDA A***** SANTOS	000.***-90	SE/Riachão do Dantas	SE*****33062CAF	14/05/2027
19	GUSTAVO D** S***** D* SILVA	073.***-24	SE/Aratá	SE*****38891CAF	05/09/2027
20	HELIO J** D** SANTOS	065.***-21	SE/Riachão do Dantas	SE*****64395CAF	22/05/2028
21	ILIANA R***** SANTOS	025.***-56	SE/Riachão do Dantas	SE*****03822CAF	29/08/2027
22	IONARES B***** D** SANTOS	054.***-22	SE/Riachão do Dantas	SE*****62113CAF	29/10/2027
23	IZAQUE D** SANTOS	126.***-68	SE/Boquim	SE*****79190CAF	26/11/2027
24	JEAN S***** ARAUJO	094.***-03	SE/Itabaianinha	SE*****41294CAF	06/06/2027
25	JOANINHA N**** ANDRADE	009.***-64	SE/Pedrinhas	SE*****39644CAF	10/12/2027
26	JOSE A*** N**** ANDRADE	060.***-45	SE/Pedrinhas	SE*****53662CAF	07/04/2028
27	JOSE A*****	344.***-90	SE/Pedrinhas	SE*****99186CAF	24/10/2026
28	JOSE A***** D* N***** JUNIOR	008.***-06	SE/Itabaianinha	SE*****56837CAF	19/12/2026
29	JOSE D* F***** D** SANTOS	549.***-06	SE/Itabaianinha	SE*****43612CAF	21/08/2027
30	JOSE F***** D* COSTA	345.***-15	SE/Riachão do Dantas	SE*****71484CAF	18/12/2027
31	JOSE F***** S***** NASCIMENTO	059.***-45	SE/Itabaianinha	SE*****38568CAF	23/10/2027
32	JOSE G***** R**** D* NASCIMENTO	105.***-46	SE/Itabaianinha	SE*****49380CAF	07/04/2028
33	JOSE L***** D* ANDRADE	533.***-53	SE/Pedrinhas	SE*****36920CAF	04/09/2027
34	JOSE R***** L*** SANTOS	820.***-72	SE/Riachão do Dantas	SE*****99932CAF	18/01/2027
35	JOSEFA G*** D** SANTOS	381.***-20	SE/Pedrinhas	SE*****96286CAF	15/04/2027
36	JOSEFA R*** PIMENTEL	009.***-51	SE/Pedrinhas	SE*****20578CAF	28/02/2027
37	JOSEFA S**** S***** MELO	516.***-04	SE/Itabaianinha	SE*****66139CAF	26/06/2026
38	JOSIELE S***** ESTEVAO	078.***-90	SE/Riachão do Dantas	SE*****04314CAF	15/10/2027
39	JOSINEIDE S***** D* PAIXAO	031.***-35	SE/Riachão do Dantas	SE*****45739CAF	24/04/2027
40	JOSIVANE F***** ARESTIDES	558.***-87	SE/Pedrinhas	SE*****40263CAF	23/10/2027
41	JUCIARA P***** D** SANTOS	023.***-89	SE/Pedrinhas	SE*****36920CAF	04/09/2027
42	LAURINDO F***** D* OLIVEIRA	189.***-00	BA/Ribeira do Amparo	BA*****83965CAF	19/04/2026
43	LIDIANE F***** GOIS	069.***-37	SE/Riachão do Dantas	SE*****84806CAF	03/07/2026
44	LUZIA F*** D* OLIVEIRA	724.***-49	SE/Pedrinhas	SE*****99186CAF	24/10/2026
45	MARIA A***** GABRIEL	012.***-77	SE/Pedrinhas	SE*****34449CAF	10/03/2028
46	MARIA C***** B**** D** SANTOS	034.***-52	SE/Riachão do Dantas	SE*****47191CAF	25/04/2027
47	MARIA D* A***** B***** COSTA	558.***-91	SE/Boquim	SE*****70682CAF	30/04/2027
48	MARIA D* C**** R***** D* JESUS	052.***-25	SE/Riachão do Dantas	SE*****72751CAF	18/12/2027
49	MARIA D* JESUS	066.***-11	SE/Riachão do Dantas	SE*****79274CAF	25/08/2026
50	MARIA D* O***** A**** SANTANA	017.***-82	SE/Pedrinhas	SE*****32318CAF	05/03/2027
51	MARIA D***** R***** D* JESUS	048.***-95	SE/Riachão do Dantas	SE*****21891CAF	13/07/2026
52	MARIA J*** D***** ARAUJO	962.***-00	SE/Pedrinhas	SE*****40985CAF	24/04/2027
53	MARLENE E***** D** SANTOS	008.***-23	SE/Riachão do Dantas	SE*****53093CAF	03/06/2028
54	NERIVANIA F***** D** SANTOS	040.***-66	SE/Riachão do Dantas	SE*****26756CAF	16/07/2028
55	NILDAIANE S***** ARAUJO	055.***-86	SE/Itabaianinha	SE*****61503CAF	10/06/2027
56	ROBERTO P***** D* MOTA	019.***-12	SE/Boquim	SE*****31235CAF	14/08/2027
57	SONBERG D* S**** COSTA	040.***-07	SE/Itabaianinha	SE*****18320CAF	02/06/2027
58	TIAGO M***** FONSECA	073.***-02	SE/Pedrinhas	SE*****87871CAF	15/04/2028
59	VANIA I** S***** D* SANTANA	029.***-30	SE/Riachão do Dantas	SE*****36881CAF	10/03/2028
60	VICTOR C***** NASCIMENTO	075.***-24	SE/Itabaianinha	SE*****32981CAF	08/09/2026



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	ANTONIO A***** N***** COSTA	993.***.***-72	CPF informado não possui um CAF ativo.
2	CPF não consta no sistema.	258.***.***-61	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	056.***.***-50	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	CPF não consta no sistema.	107.***.***-80	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
5	CPF não consta no sistema.	049.***.***-07	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
6	CPF não consta no sistema.	391.***.***-06	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
7	CPF não consta no sistema.	006.***.***-07	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
8	CPF não consta no sistema.	026.***.***-90	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
9	CPF não consta no sistema.	909.***.***-25	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
10	CPF não consta no sistema.	885.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
11	CPF não consta no sistema.	060.***.***-40	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
12	CPF não consta no sistema.	049.***.***-36	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
13	CPF não consta no sistema.	078.***.***-37	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
14	CPF não consta no sistema.	040.***.***-80	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
15	DAMIANA T***** S**** SANTOS	070.***.***-01	CPF informado não possui um CAF ativo.
16	MARIA L***** N***** COSTA	960.***.***-91	CPF informado não possui um CAF ativo.
17	NILMA S**** SANTOS	344.***.***-72	CPF informado não possui um CAF ativo.
18	VANGLEZIO O***** D* NASCIMENTO	002.***.***-54	CPF informado não possui um CAF ativo.